

a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE À SEP/UAM:
- m) Inalterada;
- n) Inalterada;
- o) Inalterada.
- II - COMPETE À PREFEITURA:
- gg) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 51 e 209;
- hh) Inalterada;
- ii) Inalterada;
- jj) Inalterada;
- kk) Inalterada;
- ll) Inalterada;
- mm) Inalterada;
- nn) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 51 e 209, nas seguintes condições:

- I - 1ª parcela: Inalterada.
- II - 2ª parcela: no valor de R\$ 59.999,87 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 51 e 209), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 667 (seiscentos e sessenta e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/8/2007, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 12-11-2008

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0962/2007

CONVÊNIO DADE: 052/2007

PARECER JURÍDICO: CJ/SSP: 2334/2008

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS E O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para execução de obras de reurbanização de trecho da Avenida Presidente Kennedy, no trecho compreendido entre o trevo com a Rua Limeira (estaca 1078, Guilhermina), prolongando-se por 4.349,78m até a Rua José da Silva Machado (estaca 857), no limite das obras previstas no Plano DADE 2008, que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 199/233.

ITENS A SEREM EXECUTADOS:

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

- Calçadas: 63.879,49m²;
- Guias: 11.859,07m;
- Sarjetas: 3.557,72m²;
- Pavimento asfáltico: 52.627,24m²;
- Pavimento em concreto: 3.411,65m²;
- Carga e transporte do material demolido: 100%;

TERRAPLENAGEM:

Escavação mecanizada de solo, incluindo compactação de aterro e transporte: 1.048,32m³;

PAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS:

- Imprimação impermeabilizante: 88.047,32m²;
- Imprimação ligante: 83.572,20m²;
- Capa de blinder: 4.178,61m³;
- Revestimento em concreto betuminoso usinado à quente

- CBUQ: 4.402,37m³;

- Guias e sarjetas extrusadas: 1.393,59m;
- Guias extrusadas para ciclovia: 222,17m³;
- Sarjetões de concreto: 176,82m³;
- Base de brita graduada: 8.842,60m³;

REDE DE DRENAGEM:

- Bocas de lobo simples: 10 unidades;
- Poços de visita: 05 unidades;
- Tubos de concreto diâmetro 0,40m: 400,00m;
- Tubos de concreto diâmetro 0,60m: 152,00m;

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- Eletrodutos flexíveis: 4.349,78m;

PAISAGISMO:

- Fornecimento e espalhamento de argila: 444,38m³;
- Plantio de grama em placas: 4.443,38m².

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I - Compete à SECRETARIA:
- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.
- II - Compete ao MUNICÍPIO:
- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 81 e 234, que integra este instrumento, e observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados de acordo com os cronogramas físico-financeiros da obra, de fls. 81 e 234, que faz parte integrante do presente Termo de Convênio, em 03 (três) parcelas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Nona, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio dar-se-á até 900 (novecentos) dias, a partir da data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 05/12/2007, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 12-11-2008

2º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0139/2006 Vol. I e II

CONVÊNIO: 077/2006

PARECER JURÍDICO: CJ SEP: 317/2008

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIRAPAZINHO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 16.000,00m² de recapamento asfáltico, com a utilização de lama asfáltica grossa, em vias urbanas do Município, conforme projeto às fls. 24/44 e 285/298 do Vol. I.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

RUA RUI BARBOSA: 2.873,00m², no trecho entre as Ruas Ailton Orlando e Eliza Maria do Carmo.

RUA AILTON ORLANDO: 1.461,81m², em dois trechos: Trecho 1: 595,00m², entre as Ruas Rui Barbosa e Florisvaldo Ribeiro de Bessa.

Trecho 2: 866,81m², entre as Ruas Euclides da Cunha e José Bonifácio Mori.

RUA FLORISVALDO RIBEIRO DE BESSA: 620,50m², no trecho entre as Ruas Monteiro Lobato e José R. Silva.

RUA MONTEIRO LOBATO: 595,00m², no trecho entre as Ruas Florisvaldo Ribeiro de Bessa e Joaquim D. Pantarotto.

RUA JOSÉ RUFINO DA SILVA: 595,00m², no trecho entre as Ruas Florisvaldo Ribeiro de Bessa e Joaquim D. Pantarotto.

RUA MACHADO DE ASSIS: 595,00m², no trecho entre as Ruas José Martinez Molina e Hermínio Braghim.

RUA JOAQUIM DIVINO PANTAROTTO: 1.211,54m², em dois trechos:

Trecho 1: 340,40m², entre as Ruas Ângelo Salvatori e Mário Ângelo Sereghetti.

Trecho 2: 871,14m², com início na Rua Ailton Orlando prolongando-se por 116,152m em direção à Rua José Rufino da Silva.

RUA ANTONIO GABRIEL DE OLIVEIRA: 637,50m², no trecho entre as Ruas Antonio Delfim e José Martinez Molina.

RUA ANTONIO DELFIM: 1.190,00m², em dois trechos:

Trecho 1: 595,00m², entre as Ruas Antonio Gabriel de Oliveira e Francisco Bertasso.

Trecho 2: 595,00m², entre as Ruas José de Alencar e Castro Alves.

RUA MÁRIO ÂNGELO SEREGHETTI: 559,94m², no trecho entre as Ruas Satiro Pereira Tosta e Vereador Ademir Alves da Silva.

RUA EUCLIDES DA CUNHA: 595,00m², no trecho entre as Ruas Machado de Assis e José de Alencar.

RUA MÁRIO RABELO: 750,67m², no trecho entre as Ruas Tiradentes e Rui Barbosa.

RUA LUZANIRA NASCIMENTO: 2.223,84m², no trecho entre as Ruas Castro Alves e Mário Ângelo Sereghetti.

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO: 2.091,20m², em dois trechos:

Trecho 1: 1.152,00m², entre as Ruas Sargento Paulo Cerqueira e Joaquim dos Santos.

Trecho 2: 939,20m², entre as Ruas Paulo Cerqueira e Joaquim dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE À SEP/UAM:
- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.
- II - COMPETE À PREFEITURA:
- a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 45 e 250 do Vol. I, e 349 do Vol. III;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 45 e 250 do Vol. I, e 349 do Vol. II, nas seguintes condições:

- I - 1ª parcela: Inalterada.
- II - 2ª parcela: no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 45 e 250 do Vol. I, e 349 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.088 (um mil e oitenta e oito) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006 e aditado em 20/8/2007, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

(Republicado por ter saído com incorreção)

ASSINATURA: 12-11-2008

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Dispensa de Licitação

Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Inciso II - Processo AGEMCAMP nº 0100/2008 - Objeto: Contratação de serviços de pintura e de recuperação da rede elétrica da Agemcamp Período de aplicação única. Contratada: Engetec Manutenção e Instalações Industriais e Comércio Ltda ME.Valor R\$ 4.900,00.

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR R\$
440104	2008PD00288	8.400,00
	TOTAL GERAL	8.400,00

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos do Diretor Executivo

Proc. nº 849/2008 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Administrativo e Financeiro e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para renovação do Jornal O Estado de São Paulo, a ser fornecido pela empresa S/A O Estado de São Paulo, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. nº 853/2008 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Administrativo e Financeiro e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para renovação de assinatura da revista "Isto é Dinheiro", a ser fornecida pela empresa Editora Brasil 21 Ltda., nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. nº 854/2008 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Administrativo e Financeiro e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para renovação do jornal O Estado de São Paulo, a ser fornecido pela empresa S/A O Estado de São Paulo, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. nº 856/2008 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Administrativo e Financeiro e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para renovação da assinatura da revista "Isto É", a ser fornecida pela empresa Editora Brasil 21 Ltda., nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

De 12-11-2008

Proc. 809/08 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados a FUNDAP, no âmbito do Projeto "Curso de Direito Administrativo e Técnicas Legislativas", pela empresa Ganzelevitch & Vargas Ltda., nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. 846/08 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, a serem prestados a FUNDAP, no âmbito do Projeto "Assessoria a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo", pelo profissional Gilberto Guerzoni Filho, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. 844/08 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados a FUNDAP, no âmbito do Projeto "Assessoramento para a Implantação do Sistema de Planejamento do SUS- SES-SP", pela profissional Ana Luisa Aranha e Silva, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. 839/08 - Ratifico a dispensa de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, para a contratação de serviços técnicos especializados, visando à Concepção e Especificação da Infra-estrutura Tecnológica e de Ambientes (da Rede de Escolas de Governo) e Gestão de Implantação, a serem realizados à Fundap, pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Justiça e Defesa da Cidadania

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria IPEM-SP - 181, de 11-11-2008

O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP, considerando os termos do Decreto nº 44.074, de 1º de julho de 1999, que regulamenta a composição e estabelece competência das Ouvidorias de Serviço Públicos, instituídas pela Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, que dispõe sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público do estado de São Paulo;

considerando a Resolução SJDC nº 27/93, publicado Diário Oficial do Estado em 27 de maio de 1993. resolve:

Artigo 1º - Revogar a Portaria IPEM-SP nº 195/2007, que designou o servidor Luiz Henrique de Almeida Silva - RG nº 7.810.426, para desempenhar as atribuições de "Ouvidor".

Artigo 2º - Designar a servidora Pasqualina da Silva - RG no 10.108.963-6 - Chefe de Divisão Técnica - Ref. 4 - Confiança, para desempenhar as atribuições de "OUVIDORA".

Artigo 3º - Qualquer remanejamento da servidora que venha a modificar a designação prevista na presente Portaria será efetivado por ato próprio da Superintendência.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Despachos do Chefe de Gabinete
De 3-11-2008

Homologando os Processos de Auto de Infração

Proc. nº	Autuados	Auto	R\$ Multa
INSTRUMENTO			
1282/08 SP	Rana Center Técnica e Comercial Ltda	1460861	425,64
6771/08 SP	Apoague Boi do Vale Ltda.	1348541	638,46
7357/08 SP	Auto Posto Granja Julieta Ltda	1528211	4.086,14
7384/08 SP	Máfia Di Pasta Alimentos Ltda. EPP	1527872	319,23
7650/08 SP	Meire Luci Zancheta Scavazini ME	1525116	319,23
7982/08 SP	Nutrição Pet Center Ltda. ME	1528284	319,23
11522/08 SP	Auto Posto Amigão da Serra Ltda.	1527919	9.534,34
11532/08 SP	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.	1530810	9.534,34
11533/08 SP	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.	1530811	4.767,17
12435/08 SP	M. S. Pão Nosso Guanajuá Ltda-ME	1527865	638,46
12454/08 SP	Posto Cubatão Locatelli Ltda.	1532610	3.405,12
14181/08 SP	Companhia Siderúrgica Paulista-COSIPA	1532617	1.021,54
14420/08 SP	Supermercado Laguna Ltda. ME	1533334	1.276,92
14436/08 SP	Valdir Luiz & Cia. Ltda.	1534085	638,46
14819/08 SP	Auto Posto Atrium Ltda.	1528056	5.363,06
15172/08 SP	Gordurinha Produtos Alimentícios Ltda. ME	1530811	319,23
15185/08 SP	José Roberto Mendes Franca ME	1458053	1.276,92
15809/08 SP	Veeder Root do Brasil Comércio e Indústria Ltda	1533441	851,28
16835/08 SP	Casa de Carnes Boi Novo Ltda. ME	1460759	638,46
16852/08 SP	Caça e Pesca Pereira Barreto Ltda. ME	1534807	748,87
16861/08 SP	Casa de Carnes Cardon Ltda. ME	1530814	638,46
16874/08 SP	Cia. Brasileira de Distribuição	1529306	2.553,84
16934/08 SP	Andrade Figueira Bar e Lanchonete Ltda. ME	1458684	319,23
17664/08 SP	Brama Materiais de Construção Ltda.	1460762	638,46
18514/08 SP	Auto Posto Portal do Itaim Ltda.	1458688	3.064,61
18638/08 SP	Bar e Empório Araguaia Ltda. ME	1530803	319,23
18658/08 SP	José Humberto Basso ME	1457989	638,46
20274/08 SP	Adão Antonio Bueno de Oliveira ME	1525264	638,46
20275/08 SP	Posto Desperado Ltda.	1528293	2.043,07
20488/08 SP	Posto Fradique Ltda.	1533323	1.532,30
20490/08 SP	San Raphael Auto Posto Ltda	1529389	4.086,14
20864/08 SP	Supermercados Madrid Ltda.	1460768	2.128,20
21009/08 SP	Luças Comércio e Serviços Técnicos Ltda.	1534305	212,82
21323/08 SP	Carmem Isabel Ferrari Olivio-ME	1535265	319,23
21362/08 SP	Posto Santelmo Ltda	1534100	1.276,92
21822/08 SP	Teccoap Indústria e Comércio de Sabonetes Ltda.	1454860	2.128,20
21971/08 SP	Restaurante Frigidar Ltda.	1460984	319,23
22743/08 SP	Varejão e Supermercado Patrocinio Ltda	1458039	2.553,84
22757/08 SP	Companhia Brasileira de Distribuição	1534310	2.553,84
22758/08 SP	Companhia Brasileira de Distribuição	1533504	2.553,84
23122/08 SP	Fabiano Ribeiro Apoague ME	1535267	638,46
23144/08 SP	M. M. Comércio Manutenção e Instalação Ltda.	1538709	212,82
23717/08 SP	Comercial de Alimentos Carrefour S/A	1533344	2.553,84
24032/08 SP	Supermercado Fontolan Ltda. ME	1535267	638,46
24264/08 SP	Aparecida Alves de Souza	1533505	1.064,10
24277/08 SP	Fernandes & Sena LTDA	1532687	638,46
24671/08 SP	Companhia Brasileira de Distribuição	1529276	8.512,80
24909/08 SP	Roldão Auto Serviço Comércio Alimentos Ltda	1538731	638,46
25004/08 SP	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.	1529277	1.276,92
25197/08 SP	Godiva Loja de Conveniência Ltda.	1530149	319,23
25205/08 SP	Luiz Carlos de Oliveira	1530026	1.064,10
25230/08 SP	Max Center Associados Ltda.	1534424	1.021,54
25258/08 SP	Stop Carnes Ltda.	1462302	319,23
26521/08 SP	José Hamilton Villaça	1525199	1.532,30
26587/08 SP	Marcia Maria Muraca EPP	1131678	1.149,23
26638/08 SP	Companhia Brasileira de Distribuição	1462334	2.553,84
26897/08 SP	Renato Antonio Caporale ME	1531935	425,64